



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100335-05.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100335-1)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : 3º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO
GONÇALO - RJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A correição ordinária no 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo (03JEF-SG) foi realizada de 13 a 17/11/2017, em cumprimento ao disposto nos artigos 6º, III, da Lei 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (TRF2); 38 a 46 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região.

Apesar de comunicados, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública da União, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Advocacia Geral da União e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, não enviaram representantes para acompanhar os trabalhos.

Pelos motivos explicitados na Portaria nº TRF2-PTC-2017/00195, de 11/5/2017, o órgão correicionado foi dispensado de responder questionário de pré-correição utilizado em correições anteriores, visto que as ferramentas tecnológicas atuais permitem acesso em tempo real às informações sobre serviços cartorários, complementadas, quando necessário, em entrevista pessoal e/ou correspondência eletrônica corporativa realizada pela equipe de correição.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade, que instruem este processo, foram extraídos do sistema de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (APOLO) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (PORTAL) antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição e permitem o resumo comparativo da evolução do acervo do juízo correicionado:

	Correição Jun/2014*	Correição Abril/2016*	Correição Nov/2017
Total	1.948	2.800	3.871
Suspensos	267	645	742
Remetidos às Instâncias Superiores para julgar recurso	00	00	00
Tramitação ajustada	1.681	2.155	3.129



*informação atualizada conforme os dados do Portal de Estatísticas.

As recomendações feitas na correição anterior, a seguir listadas, foram parcialmente cumpridas no prazo concedido ao Juízo (30 dias), conforme detalhado no Ofício JFRJ-OFI-2016/06113, de 21/06/2016:

1. **Buscar o cumprimento da Meta 01/2015 do CNJ:** O Juizado cumpriu 72% da Meta CNJ nº 01/2015, reduzindo para 56% na Meta CNJ nº 01/2016.

2. **Observar o prazo de intimação de despachos, decisões e sentenças, previsto no art. 181 da CNCR, tendo em vista o excessivo intervalo verificado na planilha Apolo-Excel “Intimados”:** Conforme analisado nesta correição, o prazo de intimação está sendo observado.

3. **Dar o devido andamento aos processos parados há mais de 30 dias, bem como aos conclusos com prazo vencido:** Segundo a análise do relatório de correição atual, permanece o número elevado de processos conclusos com prazo vencido.

4. **Efetuar a imediata conclusão dos processos ao juiz, após a juntada de petições/cumprimento de diligências:** “A Secretaria já foi orientada a efetuar a conclusão imediata, cabendo ressaltar que no âmbito deste Juizado, é vedada a utilização do movimento 51 – tipo processamento.”

5. **Nas próximas correições, responder satisfatoriamente ao questionário pré-correição, atentando especialmente para os tópicos de livros e pastas obrigatórios:** Não há mais questionário de pré-correição.

6. **Verificar os processos suspensos, cujo motivo para suspensão já tenha cessado, ou tenha sido cadastrado equivocadamente:** Os processos relacionados no relatório de correição foram regularizados.

7. **Observar a correta classificação das próximas sentenças proferidas, em especial as consideradas de fundamentação individualizada. Evitar, ainda, a classificação como “vazias”, cadastrando corretamente o tipo de sentença proferida:** O Juizado afirmou que: “Quanto aos processos que versam benefícios por incapacidade, cumpre informar que temos classificado as respectivas sentenças como tipo “A”, devido à análise e fundamentação individualizada em cada processo (com suas específicas provas), ainda que haja trechos padronizados para cada espécie de benefício. Prova disto são as diversas conversões em diligência, operadas em processos conclusos para sentença, nesses casos.”

8. **Verificar os processos remetidos a órgãos externos com prazo vencido:** Não constam processos com prazos de remessa externa vencidos nesta correição.

9. **Regularizar, no que couber, o lançamento da fase 18 no sistema Apolo:** Atualmente apenas 1 processo está sem o registro da fase 18.



10. **Verificar e, conforme o caso, atualizar/retificar o cadastro de bens constritos/penhorados, preenchendo as informações necessárias:** O processo relacionado no relatório de correição foi regularizado, pois o bem deixou de constar no relatório atualizado de bens penhorados.

Vistos os fatos analisados pela equipe de correição, **concluí pela regularidade** do 3º Juizado Especial Federal de São Gonçalo, **recomendando**, nada obstante, ao órgão correccionado, o seguinte:

- 1) Divulgar as metas do CNJ entre os servidores e uso das ferramentas disponibilizadas no Portal de Estatísticas para acompanhar o atingimento pelos gestores da Secretaria (item 5.2);
- 2) Priorizar o julgamento dos processos objeto da Meta nº 2 CNJ/2016 (item 5.2.2);
- 3) Regularizar a divergência entre o tipo anotado na sentença (B2) e o registrado no APOLO (A) no processo nº 0076914-10.2015.4.02.5167 (item 6.1);
- 4) Priorizar a prolação de decisão, despacho e sentença nos processos conclusos além dos prazos previstos no art. 227, CNCR (item 6.3);
- 5) Estabelecer estratégias internas para conter o aumento dos processos em trâmite (item 7);
- 6) Identificar e movimentar os processos não conclusos que aguardam movimentação pela Secretaria do Juízo além do prazo estabelecidos na CNCR (art. 228) (item 9.3);
- 7) Desarquivar os autos para juntar as petições e encaminhar a petição do processo nº 0002825-84.2006.4.02.5117 ao órgão para o qual foi remetido, se for o caso (item 9.6);
- 8) Identificar processos com prazos de suspensão vencidos, conforme verificado no processo nº 0115455-78.2016.4.02.5167 (item 11).
- 9) Regularizar o Livro de Ponto e o de Reclamações com a rubrica das folhas (item 15).

Isto posto, submeto o Relatório da equipe de correição com estas recomendações a exame do Conselho de Administração, nos termos decidido pelo Órgão Especial, na sessão administrativa de 2/4/2018.

Após, encaminhe-se cópias ao(s) Magistrado(s) responsável(is) pelo órgão correccionado para que, em 30 (trinta) dias, informe(m) as providências adotadas para cumprir as recomendações.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópias do Relatório e desta decisão ao Corregedor-Geral da Justiça Federal, em atenção ao artigo 4º, III, da Resolução n.º 49/2009, do Conselho da Justiça Federal.

Por fim, disponibilize-se o Relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 02 de abril de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

TRF2
Fls 152

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE LOBATO CARMO
CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Assinado eletronicamente. Certificação digital pertencente a NIZETE ANTONIA LOBATO RODRIGUES CARMO.
Documento No: 977877-7-0-149-4-899610 - consulta à autenticidade do documento através do site <http://portal.trf2.jus.br/autenticidade>